



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 15/2017.

Patos-PB, 02 de outubro de 2017.

Fixa os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como valores-padrão, por metro quadrado, que devem orientar a determinação da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os as atividades de engenharia, construção civil e congêneres – Item 7, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 3.541/06.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovados, a partir da publicação desta portaria, até ulterior deliberação, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. n.º 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), constantes da tabela anexa, como valores-padrão, aptos a orientar a determinação da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os as atividades de engenharia, construção civil e congêneres – Item 7, da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 3.541/06 (Código Tributário Municipal), na hipótese de opção pelo regime de estimativa de que trata o artigo 231-C deste diploma legal.

I - Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

II - Reforma sem aumento de área: 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

III - Demolição: 25% (vinte e cinco por centos) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

§1º Os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²) correspondentes aos valores-padrão constantes da tabela anexa serão mensalmente atualizados consoante os relatórios publicados no sítio eletrônico do SINDUSCONJP (Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa), disponível em: <<http://www.sindusconjp.com.br/servicos/cub>>, ou outra entidade que o substitua na região correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Patos – PB, em 02 de outubro de 2017.

José Walter Borborema Arcoverde
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 217/2017.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO N.º: 285/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB (CNPJ N.º 09.139.551/0001-05).
OBJETO: Aquisição de cota de participação na “FEIRA DO EMPREENDEDOR 2017”, que acontecerá nos dias de 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2017, no SEBRAE PATOS – PB, localizado na Rodovia BR 230, Km 334, s/n, RodoShopping, com direito ao uso de espaço físico para exibição do material promocional da Prefeitura Municipal de Patos e de stand com 6 x 5m (numero 32).
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
PRAZO DE VALIDADE: Exercício Financeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, “capto”, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 05 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 207/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 064/2017.

CONTRATO N.º: 284/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.
CONTRATADA: Lokarros Comercio de Veiculos e Locadora Ltda - ME, CNPJ: 05.293.325/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos pesados destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura do Município de Patos-PB.
VALOR R\$: 339.600,00(Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 02 de outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 212/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 070/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, tornam público a quem interessar, que será realizado no dia 18 de outubro de 2017, às 08h:00min (oito horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, com Fornecimento de Materiais em toda Extensão do Município de Patos - PB.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações.
CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Patos (PB), 04 de Outubro de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA
- Pregoeiro Oficial -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 004/2017

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/ DESCONTO
NPU4441 PB	127090	29/07/2017	5568-0	19/10/2017	R\$ 156,18
QFP1726 PB	127223	09/07/2017	5479-0	19/10/2017	R\$ 104,12
MOF8004 PB	127270	15/07/2017	5452-2	19/10/2017	R\$ 156,18
PCT9131 PB	127289	29/07/2017	5410-0	14/10/2017	R\$ 104,12
MOG6094 PB	127222	09/07/2017	5487-0	19/10/2017	R\$ 156,18
QFQ1440 PB	127300	02/08/2017	7633-2	14/10/2017	R\$ 234,77
MOR1977 PB	122399	13/07/2017	5541-4	19/10/2017	R\$ 156,18
OEZ0251 PB	127235	12/07/2017	5541-3	11/10/2017	R\$ 156,18
OXO1983 PB	127624	04/08/2017	7633-2	19/10/2017	R\$ 234,77
FIK2818 SP	127208	06/07/2017	5550-0	19/10/2017	R\$ 104,12

Total de penalidades publicadas neste edital: 10 (dez). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 04 de Outubro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO N.º 013/2017

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Autuação, identificado através da data limite para a defesa da Notificação de Autuação conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
OGF2394 PB	127786	26/08/2017	5452-1	14/10/2017
NQJ2937 PB	127036	01/09/2017	5380-0	14/10/2017
OFA8391 PB	127043	01/09/2017	5428-4	14/10/2017
MMQ8768 PB	128659	09/09/2017	6050-1	14/10/2017
MMQ8768 PB	128660	09/09/2017	5835-0	14/10/2017
QFA6199 PB	128206	25/08/2017	5410-0	18/10/2017
OEY5670 PB	128228	12/09/2017	6122-0	18/10/2017
PFQ3758 PB	128751	11/09/2017	5568-0	14/10/2017

Total de autuações publicadas neste edital: 08 (oito). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 04 de Outubro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB